



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021.**

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

**PROCESSO Nº 5809/2020, PP- SRP: 010/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e de outro lado, a empresa **SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.453.684/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **87.416.364**, Inscrição Municipal nº. **50501**, com sede em Avenida Doutor Arruda Negreiros, nº 967 – Engenheiro Belford – São João de Meiti/RJ, telefone (21) 2752-1667, endereço eletrônico: **sanlimp1@outlook.com.br**, neste ato, representada pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844.157-5**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.unit	V. Total	Marca
5	Algodão hidrófilo c/100% em algodão superabsorvente extra macio, acondicionado em embalagem aproximadamente 250gr do produto.	UNID	396	R\$ 5,12	R\$ 2.027,52	Apolo
6	Balde, material plástico, tamanho grande com capacidade mínima 20 lts. c/ alça em arame zincado artic. por 2 orelhas cravadas lateralmente. bordas reforçadas, cores diversas.	UNID	287	R\$ 7,40	R\$ 2.123,80	Plas New



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

9	Cesto para roupas, telado com tampa, cores variadas - capacidade 60L.	UNID	88	R\$ 22,95	R\$ 2.019,60	Plas New
10	Cloro líquido/ Hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro ativo 3,0% A 5%. Embalagem deverá conter registro da ANVISA/MS. Frasco com no mínimo 1 L do produto.	UNID	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00	Leimar
11	Creme dental adulto, com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 90 g do produto.	UNID	1943	R\$ 1,79	R\$ 3.477,97	CloseUp
13	Creme para pentear sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquaternium 10, pantenol, fragrância. Frasco com no mínimo 250 ml do produto.	UNID	575	R\$ 8,08	R\$ 4.646,00	Tra-la-la
14	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do INMETRO.	UNID	136	R\$ 2,45	R\$ 333,20	3 Irmãos
15	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada com selo do INMETRO.	UNID	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00	3 Irmãos
17	Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com no mínimo 750 ml do produto. (Creolina)	UNID	252	R\$ 10,20	R\$ 2.570,40	Creolat
18	Desinfetante para indústria alimentícia. Incolor. Hipoclorito de sódio, aspecto líquido, odor característico, cor levemente amarelado, PH (solução 1/20 p/p) de 11,0 +/- 0,2, Galão de 05 litros.	UNID	80	R\$ 21,15	R\$ 1.692,00	Leimar
19	Desodorizador de Ambientes tipo Aerosol. Lata com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	595	R\$ 6,43	R\$ 3.825,85	No Ar
20	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) - peso mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais com suporte plástico para vaso sanitário.	UNID	1547	R\$ 1,03	R\$ 1.593,41	Frash
21	Detergente líquido neutro. Produto saneante com notificação da ANVISA. Com bico dosador. Aplicação: remoção de gordura de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500 ml do produto.	UNID	5764	R\$ 1,20	R\$ 6.916,80	Barra
22	Dispenser para sabonete/álcool em gel com reservatório com capacidade de 500 ml (sem utilização de refil); aplicação na parede, fácil manuseio, com kit de fixação composto por 02 parafusos, 02 buchas e 02 ventosas, na cor branca. Dimensões aproximadas: 22x8,3x8 cm.	UNID	480	R\$ 18,19	R\$ 8.731,20	Nobre



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

23	Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branca, capacidade para 200 fis de 02 ou 03 dobras, utilização de folhas nas medidas mínimas de 20 x 21 cm.	UNID	480	R\$ 20,49	R\$ 9.835,20	Nobre
24	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60 mm.	UNID	205	R\$ 3,80	R\$ 779,00	3 Irmãos
25	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon.	UNID	6331	R\$ 2,48	R\$ 15.700,88	Condor
26	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13 cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60 mm.	UNID	166	R\$ 2,38	R\$ 395,08	3 Irmãos
27	Espunja de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 08 unidades de no mínimo 14 g.	PCT	2321	R\$ 1,49	R\$ 3.458,29	Mogiana
28	Espunja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano.	UNID	2973	R\$ 0,44	R\$ 1.308,12	3M
29	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainhas costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm.	UNID	4.500	R\$ 1,39	R\$ 6.255,00	Delma
30	Fralda descartável infantil - tamanho M - pct com 48 unidades.	PCT	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00	Gegê
31	Fralda descartável infantil - tamanho G - pct com 48 unidades.	PCT	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50	Gegê
32	Fralda descartável infantil - tamanho XG - pct com 48 unidades.	PCT	15	R\$ 40,51	R\$ 607,65	Gegê
33	Lenço umedecido para bebê - hipoalergênico, sem álcool, acondicionado em embalagem com no mínimo 70 unidades de lenços.	PCT	1545	R\$ 5,49	R\$ 8.482,05	Baby Look
34	Limpa Vidros, Produto Saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, embalagem com no mínimo 500 ml do produto e bico dosador.	UNID	762	R\$ 2,49	R\$ 1.897,38	Worker
35	Lixeira em plástico polipropileno resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada e pedal. Na cor branca.	UNID	97	R\$ 149,90	R\$ 14.540,30	Plast Brasil
36	Lixeira em plástico polipropileno resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 30 litros.	UNID	144	R\$ 39,90	R\$ 5.745,60	Plast Brasil
37	Lixeira em polipropileno com capacidade de 60 L com pedal. Na cor branca.	UND	117	R\$ 96,75	R\$ 11.319,75	Plast Brasil
38	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com no mínimo 200 ml.	UNID	586	R\$ 2,62	R\$ 1.535,32	Worker
39	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: M. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CX	42	R\$ 26,05	R\$ 1.094,10	Work



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

40	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: G. Embalagem: Caixa com 100 unidades	CX	42	R\$ 38,80	R\$ 1.629,60	Work
41	Limpador Multiuso - linear (campestre) e água. Embalagem com no mínimo 500 ml	UNID	3952	R\$ 1,74	R\$ 6.876,48	Triex
42	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira, galvanização. Tamanho: 60 cm.	UNID	285	R\$ 3,94	R\$ 1.122,90	3 Irmãos
43	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68 cm.	UNID	2052	R\$ 1,94	R\$ 3.980,88	Art Crepe
44	Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo no mínimo 54 x 74 cm.	UNID	8.042	R\$ 2,99	R\$ 24.045,58	Art Crepe
45	Papel higiênico com 30 metros, folha dupla, 1ª qualidade, 100% celulose virgem, macio, branco e resistente. Pacote com 4 rolos.	PCT	10818	R\$ 3,67	R\$ 39.702,06	Fofinho
46	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20x0,21 m, papel 100% celulose, pacote com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	2.000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	Camélia
47	Pomada para proteger a pele de assadura - Tubo com no mínimo 90 gr.	UNID	605	R\$ 9,85	R\$ 5.959,25	Quadidem
48	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	162	R\$ 4,90	R\$ 793,80	3 Irmãos
49	Rodo de borracha (60 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	146	R\$ 7,55	R\$ 1.102,30	4 Irmãos
50	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com peso mínimo de 200 g.	UNID	1990	R\$ 1,24	R\$ 2.467,60	Barra
51	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com peso mínimo de 200 g.	UNID	2261	R\$ 0,99	R\$ 2.238,39	Barra
53	Sabão pastoso, com óleo vegetal, hidróxido de potássio, fragrância, corante, água, embalagem com no mínimo 500 g do produto. Com registro na ANVISA.	UNID	1344	R\$ 4,10	R\$ 5.510,40	Barra
54	Sabonete em barra, sólido, peso mínimo 90 g, com perfume, embalados individualmente.	UNID	907	R\$ 0,94	R\$ 852,58	Nivea
55	Sabonete infantil com glicerina - ácido esteárico, óleo de palmiste, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com no mínimo 75 g.	UNID	1279	R\$ 1,70	R\$ 2.174,30	Nevasca



## Pregão Presencial SRP 010/2021

56	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	1.200	R\$ 11,24	R\$ 13.488,00	Leimar
60	Saponáceo em pó, embalagem com no mínimo 300 g.	UNID	851	R\$ 2,29	R\$ 1.948,79	Triex
61	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80 m.	UNID	111	R\$ 12,30	R\$ 1.365,30	3 Irmãos
62	Vassoura de piaçava nº 06, comprimento mínimo da cepa 25 cm, com cabo de madeira resistente e cerdas bem fixadas e resistentes.	UNID	487	R\$ 7,90	R\$ 3.847,30	3 Irmãos
63	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material: cerdas piaçava, cabo madeira, cepa madeira, comp. Cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza.	UNID	124	R\$ 9,60	R\$ 1.190,40	3 Irmãos
64	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon.	UNID	217	R\$ 4,20	R\$ 911,40	3 Irmãos
<b>TOTAL DAS EMPRESAS</b>					<b>R\$ 291.781,28</b>	

Valor por extenso: Duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

2.2. Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

2.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;

2.6. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

2.7. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

2.8. A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ROTULAGEM



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

3.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 7.2. Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3. Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6. Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7. Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3. Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11. Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

**9.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**9.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**9.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**9.6** - Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

**9.7** - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

- A) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**11.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**11.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**11.2** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**11.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**11.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**11.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**

**12.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**13.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**13.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**13.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**13.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**13.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**13.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**13.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**13.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**13.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**15.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**Pregão Presencial SRP 010/2021**

**15.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**15.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

\_\_\_\_\_  
BRENA DA COSTA MAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

**PELA EMPRESA:**

**SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - ME**  
CNPJ sob o nº 28.453.684/0001-04

\_\_\_\_\_  
LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA  
CPF: 001.190.397-02

**SANLIMP. DITR. TRANSP. EIRELI - ME**  
CNPJ: 28.453.684/0001-04  
Inscrição Estadual: 87.416.364